



LEI Nº 35 DE 22 DE JUNHO DE 1951

Autoriza a abertura de crédito para
construção de uma praça nesta Cidade.

O Prefeito Municipal de Bananeiras, do
Estado da Paraíba, faz saber que a Câ
mara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito de Bananeiras, autorizado a construir
a Praça da Matriz, nesta Cidade, podendo para êste fim
abrir crédito especial até cem mil cruzeiros -
(cr\$100.000,00).

Art.2º-A presente lei entrará em vigor a partir da data de -
sua publicação e terá vigência até Dezembro de 1952,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 25 de junho de 1951.


Augusto Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal.